



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Decreto nº184, de 02/10/2025

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar em Despesas de Pavimentação e Obras Complementares em Vias Públicas e dá outras providências.”

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 790, de 01/10/2025:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 166.299,77 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.2.038 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB - PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde..... R\$ 166.299,77

(cento e sessenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)

Fonte de Recurso: 2604000 (Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas aos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2604000 (Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas aos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), no valor de R\$ 166.299,77 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme especificação abaixo:

02.11.02 – 12.361.0012. 2.048 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 146.400,00

(cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recurso: 1540000 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos).

Art. 4º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 3º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964, resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, no valor de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais):

02.11.02 – 12.361.0012.2.049 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do Transporte Escolar R\$ 23.800,00

(vinte e três mil e oitocentos reais).

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Fonte de Recurso: 1540000 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos).

02.11.02 – 12.367.0012.2.052 – 3.1.90.04.00 – Manutenção da Educação Especial Básica
..... R\$ 12.600,00
(doze mil e seiscentos reais).

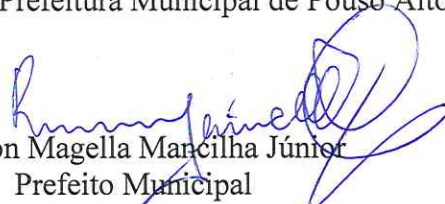
Fonte de Recurso: 1540000 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos).

02.11.02 – 12.367.0012.2.052 – 3.1.90.11.00 – Manutenção da Educação Especial Básica
..... R\$ 110.000,00
(cento e dez mil reais).

Fonte de Recurso: 1540000 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02 de outubro de 2025.


Raulysson Magella Marçilha Júnior
Prefeito Municipal


Giovanni de Paula Martins
Secretário do Gabinete